

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 7/2025 de 21 de agosto

Sumário: Aprova o Acordo de Financiamento Adicional, celebrado em 23 de abril de 2025, entre a República de Cabo Verde e o Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe.

Tendo em conta que, em 23 de abril de 2025, foi celebrado entre a República de Cabo Verde e o Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe (Kuwait Fund for Arab Economic Development) um Acordo de Financiamento Adicional, no montante de **KD 3.000.000** (três milhões de dinares kuwaitianos), destinado ao reforço do **Projeto de Construção, Reabilitação e Apetrechamento de Infraestruturas de Saúde**;

Atendendo a que este financiamento visa assegurar a conclusão de componentes fundamentais do projeto, nomeadamente obras, fornecimento de equipamentos médicos, aquisição de viaturas (ambulâncias), aquisição de terrenos e serviços de consultoria para apoio técnico e supervisão da implementação do projeto;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 102º da Lei n.º 45/X/2024, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2025;

E no uso da faculdade conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 204.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º

Aprovação

É aprovado o Acordo de Financiamento Adicional, celebrado em 23 de abril de 2025, entre a República de Cabo Verde e o Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe (Kuwait Fund for Arab Economic Development), destinado a financiar custos adicionais do Projeto de Construção, Reabilitação e Apetrechamento de Infraestruturas de Saúde no valor de KD 3.000.000 (três milhões de dinares kuwaitianos), cujos textos em línguas portuguesa e inglesa se publicam em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia da sua publicação e o Acordo referido no artigo anterior e os seus respetivos anexos, dele partes integrantes, produzem efeitos em conformidade com o que nele se estipula.

Aprovado em Conselho de Ministros, aos 14 de agosto de 2025. — *José Ulisses de Pina Correia e Silva e Olavo Avelino Garcia Correia.*

ANEXO

(A que se refere o n.º 2 do artigo 1º)

ACORDO DE EMPRÉSTIMO SUPLEMENTAR PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO, REABILITAÇÃO E EQUIPAMENTO DE INFRAESTRUTURAS DE SAÚDE

ENTRE

A REPÚBLICA DE CABO VERDE

E O

FUNDO DO KUWAIT PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO ÁRABE

O PRESENTE ACORDO é celebrado em 23/04/2025 entre a República de CABO VERDE (doravante designada por "Mutuário") e o Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe (doravante designado por "Fundo").

Considerando que, pelo Acordo de Empréstimo n.º 878, datado de 17/11/2013, entre o Mutuário e o Fundo (doravante designado por "Primeiro Empréstimo"), o Fundo concordou em conceder ao Mutuário um empréstimo no montante de quatro milhões de Kuwaiti Dinars (KD 4.000.000) para apoiar o financiamento do Projeto de Construção, Reabilitação e Equipamento de Infraestruturas de Saúde (doravante designado por "Projeto");

Considerando que o Mutuário solicitou um empréstimo Suplementar ao Fundo para cobrir o aumento dos custos do Projeto, resultante da insuficiência de fundos para financiar aspectos essenciais do mesmo;

Considerando que o Mutuário se compromete a disponibilizar, a partir dos seus próprios recursos ou de outras fontes externas, para além dos recursos do Primeiro Empréstimo e deste Empréstimo Suplementar os fundos adicionais em moeda estrangeira e local necessários à conclusão do plano de financiamento do Projeto;

Considerando que o objetivo do Fundo é apoiar países árabes e outros países em desenvolvimento no progresso das suas economias e proporcionar os empréstimos necessários para a execução dos seus projetos e programas de desenvolvimento;

Considerando que o Fundo está convencido da importância e dos benefícios do Projeto para o desenvolvimento da economia do Mutuário;

E considerando que, em virtude do exposto, o Fundo acordou conceder ao Mutuário um empréstimo suplementar, doravante designado por "Empréstimo Suplementar", nos termos e condições estabelecidos no presente Acordo;

As partes acordam no seguinte:

Artigo I

Definições

SECÇÃO 1.01. Salvo disposição em contrário neste Acordo ou quando o contexto o exigir, os termos e expressões utilizados terão os significados atribuídos no Acordo de Empréstimo entre o Mutuário e o Fundo datado de 24/03/2014.

SECÇÃO 1.02. Salvo quando o contexto exigir diferentemente, os seguintes termos terão os significados abaixo atribuídos:

1. **"Acordo do Primeiro Empréstimo"**: Acordo de Empréstimo n.º 878, celebrado entre o Mutuário e o Fundo em 17/11/2013.
2. **"Primeiro Empréstimo"**: Empréstimo concedido ao abrigo do Acordo do Primeiro Empréstimo.
3. **"Empréstimo Suplementar"**: Empréstimo a conceder nos termos do presente Acordo.
4. **"Empréstimo"**: Refere-se conjuntamente ao Primeiro Empréstimo e ao Empréstimo Suplementar, conforme consolidados nos termos da Secção 2.02 deste Acordo.

Artigo II

O empréstimo; juros e outros encargos; reembolso; local de pagamento

SECÇÃO 2.01. O Fundo concorda em conceder ao Mutuário, nos termos aqui estabelecidos, um empréstimo no montante de **três milhões de Kuwaiti Dinars (KD 3.000.000)**.

SECÇÃO 2.02. O Empréstimo Suplementar será consolidado com o Primeiro Empréstimo e reger-se-á por todas as cláusulas do Acordo do Primeiro Empréstimo, como se estivessem aqui expressamente incluídas.

SECÇÃO 2.03. O Mutuário pagará juros à taxa de **1,5% ao ano** sobre o capital retirado e pendente de reembolso, a contar da respetiva data de desembolso.

SECÇÃO 2.04. Será ainda cobrada uma taxa adicional de meio por cento (1/2 de 1%)sobre os montantes retirados, para cobrir despesas administrativas e de implementação.

SECÇÃO 2.05. No caso de o Fundo, nos termos da Secção 3.02 do Primeiro Contrato de Empréstimo, assumir um compromisso especial irrevogável a pedido do Mutuário, uma taxa por

tal compromisso especial será paga pelo Mutuário à taxa de meio por cento (1/2 de 1%) ao ano sobre o montante principal de quaisquer compromissos especiais pendentes de tempos a tempos.

SECÇÃO 2.06. Os juros e outros encargos serão calculados com base num ano de 360 dias, composto por doze meses de 30 dias, para qualquer período inferior a metade de um ano completo.

SECÇÃO 2.07. O Mutuário deverá reembolsar o montante pendente do capital do Primeiro Empréstimo e do Empréstimo Suplementar, consolidados nos termos da Secção 2.02 do presente contrato, de acordo com o calendário de amortização estabelecido no Anexo I do presente contrato.

SECÇÃO 2.08. Os juros e encargos serão pagos semestralmente, a 1 de fevereiro e 1 de agosto de cada ano.

SECÇÃO 2.09. O pagamento do capital e encargos será efetuado no Kuwait ou outro local razoavelmente indicado pelo Fundo.

Artigo III

Utilização dos recursos do empréstimo

SECÇÃO 3.01. O Mutuário deverá utilizar os recursos do Empréstimo Suplementar para financiar os custos razoáveis dos bens necessários para a implementação do Projeto, conforme estabelecido na Lista Consolidada de Bens anexa ao presente Contrato. Os bens específicos a serem financiados e os procedimentos para aquisição serão os estabelecidos na Carta Adicional nº 1 anexa ao Primeiro Contrato de Empréstimo, sujeitos a modificações adicionais por meio de novo acordo entre o Mutuário e o Fundo, de acordo com as necessidades do Projeto.

Artigo IV

Âmbito de aplicação dos acordos

SECÇÃO 4.01. O Acordo do Primeiro Empréstimo mantém-se válido e em vigor. As suas disposições regerão também o Empréstimo Suplementar, salvo disposição em contrário no presente Acordo, prevalecendo este em caso de conflito.

Artigo V

Entrada em vigor

SECÇÃO 5.01. O presente Acordo entrará em vigor após a entrega ao Fundo de provas satisfatórias da devida autorização ou ratificação legal da sua assinatura pelo Mutuário.

SEÇÃO 5.02. Como parte dessas provas, o Mutuário deverá apresentar parecer jurídico atestando que este Acordo constitui obrigação válida e vinculativa nos termos aqui estabelecidos.

Artigo VI

Endereços para correspondência

Para o Mutuário:

Ministério das Finanças

Caixa Postal 30

Praia – República de Cabo Verde

Fax: (238) 2607532 / 2607500/01

E-mails: gilson.g.pina@mf.gov.cv; soeli.d.santos@mf.gov.cv

Para o Fundo:

Fundo do Kuaite para o Desenvolvimento Económico Árabe

Caixa Postal 2921, Safat – Kuaite 13030

Fax: (965) 22999190

E-mail: operations@kuwait-fund.org

EM FÉ DO QUE, os representantes devidamente autorizados de ambas as partes assinam este Acordo em dois exemplares, com igual força legal.

Pelo Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe

(Representante Autorizado)

Pela República de Cabo Verde

(Representante Autorizado)

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes aqui mencionadas, agindo através dos seus representantes devidamente autorizados, assinaram o presente Acordo em seus respectivos nomes e entregaram duas cópias, cada uma considerada original e com o mesmo efeito, na data e ano acima indicados.

Fundo do Kuwait para o Desenvolvimento Económico Árabe

Por: _____

(Representante autorizado)

República de Cabo Verde

Por: _____

(Representante autorizado)

ANEXO 1

Cronograma Consolidado de Amortização

Sl. No.	Data de vencimento do pagamento	Pagamento do capital (expresso em dinares kuwaitianos)
1	01/12/2020	100,000
2	01/06/2021	100,000
3	01/12/2021	100,000
4	01/06/2022	100,000
5	01/12/2022	100,000
6	01/06/2023	100,000
7	01/12/2023	100,000
8	01/06/2024	100,000
9	01/12/2024	100,000
10	01/06/2025	100,000
11	01/12/2025	200,000
12	01/06/2026	200,000
13	01/12/2026	200,000
14	01/06/2027	200,000
15	01/12/2027	200,000
16	01/06/2028	200,000
17	01/12/2028	200,000
18	01/06/2029	200,000
19	01/12/2029	200,000
20	01/06/2030	200,000
21	01/12/2030	200,000
22	01/06/2031	200,000
23	01/12/2031	200,000
24	01/06/2032	200,000
25	01/12/2032	200,000
26	01/06/2033	200,000
27	01/12/2033	200,000

28	01/06/2034	200,000
29	01/12/2034	200,000
30	01/06/2035	200,000
31	01/12/2035	200,000
32	01/06/2036	200,000
33	01/12/2036	200,000
34	01/06/2037	200,000
35	01/12/2037	200,000
36	01/06/2038	200,000
37	01/12/2038	200,000
38	01/06/2039	200,000
39	01/12/2039	200,000
40	01/06/2040	200,000
Total		7,000,000

ANEXO 2

Descrição do projeto

O objetivo do projeto é reforçar o desenvolvimento do setor da saúde em Cabo Verde, melhorando a qualidade e a eficiência da cobertura médica, bem como satisfazendo as crescentes necessidades de prestação de cuidados médicos modernos e de serviços especializados de diagnóstico e terapêutica à população das ilhas de Cabo Verde, através da construção de novas infraestruturas, da reabilitação e do apetrechamento de hospitais e centros de saúde. Desta forma, pretende-se proporcionar melhores serviços de saúde, contribuir para a salvação de vidas humanas e ter um impacto positivo no desenvolvimento social e económico do país, bem como na redução da pobreza.

O Projeto é composto pelos seguintes componentes:

Obras de Engenharia Civil: Incluem a construção de novos edifícios e a reabilitação de edifícios existentes, incluindo obras de engenharia eletromecânica, nomeadamente:

A. Construção de novos edifícios:

- Centro de Diagnóstico e Laboratório de Saúde Pública (Praia - Santiago)
- Centro de Saúde dos Órgãos (São Lourenço dos Órgãos - Santiago)
- Centro de Saúde de Santa Cruz (Santa Cruz - Santiago)
- Centro de Saúde de Santa Catarina (Santa Catarina - Santiago)
- Posto Sanitário de Cancelo (Santa Cruz - Santiago)

B. Trabalhos de Reabilitação:

- Centro de Saúde da Boa Vista (Boa Vista - Boa Vista)
- Centro de Terapia Ocupacional (São Vicente - São Vicente)
- Centro de Saúde da Trindade (Praia - Santiago)
- Hospital Dr. Baptista de Sousa (Mindelo – São Vicente)

Fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos médicos:

Para todos os edifícios acima mencionados, bem como para o Centro de Hemodiálise do Hospital Dr. Agostinho Neto e o Centro Sanitário de São Vicente, recentemente concluídos. Estes incluem:

- Mobiliário médico
- Equipamentos médicos
- Instrumentos médicos auxiliares

1. Fornecimento de Viaturas:

- 5 Ambulâncias

2. Aquisição de Terrenos

3. Serviços de Consultoria:

Elaboração do projeto de execução, preparação dos documentos de concurso e apoio na avaliação das propostas.

Fiscalização das obras e dos serviços de aquisição.

A implementação do Projeto teve início em meados de 2015 e prevê-se a sua conclusão no primeiro trimestre de 2028.

ANEXO 3

Lista Consolidada de Bens a Financiar com os Empréstimos

N.º	Item	Valor (KD)	% Financiamento
1	Obras civis, mecânicas e elétricas	5.378.000	90%
2	Equipamento médico	973.000	90%
3	Veículos (ambulâncias)	155.000	100%
4	Serviços de consultoria	303.000	100%
5	Imprevistos	191.000	—
	Total	7.000.000	

**AGREEMENT FOR A SUPPLEMENTARY LOAN FOR
CONSTRUCTION, REHABILITATION AND EQUIPPING OF HEALTH
BUILDINGS PROJECT
BETWEEN
REPUBLIC OF CAPE VERDE
AND
KUWAIT FUND FOR ARAB ECONOMIC DEVELOPMENT**

THIS AGREEMENT made on 00/02/2025 between the Republic of CAPE VERDE (hereinafter referred to as the Borrower) and Kuwait Fund for Arab Economic Development (hereinafter referred to as the Fund).

Whereas, by a Loan Agreement No. 878 dated 24.03.2014 between the Borrower and the Fund (hereinafter referred to as the First Loan), the Fund agreed to make a loan to the Borrower in the amount of four million Kuwaiti Dinars (KD 4,000,000/-) to assist in the financing of the Construction, Rehabilitation and Equipping of Health Buildings Project (hereinafter referred to as the Project).

Whereas, the Borrower has requested a supplementary loan from the Fund to assist in meeting the increased costs of the Project as a result of the lack of sufficient funds to cover the cost of some integral aspects thereof;

Whereas, the Borrower is committed to provide from its own resources or from other external resources, in addition to the proceeds of the First Loan and this supplementary Loan, such further sums in foreign and local currencies as shall be necessary to complete the financial plan of the Project;

Whereas, the purpose of the Fund is to assist Arab and other developing countries in developing their economies and to provide them with loans required for the execution of their development projects and programmes;

Whereas, the Fund is convinced of the importance and benefits of the project in contributing to the development of the Borrower's economy; and

Whereas, the Fund has agreed, in view of the foregoing, to extend a supplementary loan, hereinafter referred to as the Supplementary Loan, to the Borrower on the terms and conditions set forth in this Agreement.

Now therefore, the parties hereto agree as follows

ARTICLE I

Definitions

SECTION 1.01. Except as otherwise stated in this Agreement or required by the context, words and phrases used in this Agreement shall have the same meanings assigned to them in the Loan Agreement between the Borrower and the Fund dated 24.03.2014.

SECTION 1.02. Unless otherwise required by the context the following terms, wherever used in this Agreement, shall have the respective meaning assigned to each hereunder:

(1)The term "First Loan Agreement" means the Loan Agreement No. 878 concluded between the Borrower and the Fund on 24.03.2014.

(2)The term "First Loan" means the loan pursuant to the First Loan Agreement

(3)The term "Supplementary Loan" means the loan to be made pursuant to this Agreement.

(4)The term "Loan" means the First Loan, and the Supplementary Loan as consolidated in accordance with Section 2.02 of this Agreement.

ARTICLE II

The Loan; Interest and Other Charges; Repayment; Place of Payment

SECTION 2.01. The Fund agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth in this Agreement or herein referred to, an amount equivalent to of Three million Kuwaiti Dinars (KD 3,000,000/-)

SECTION 2.02. The Supplementary Loan to be made pursuant to the preceding Section shall be consolidated with the First Loan and shall be subject to all the terms and conditions provided for in the First Loan Agreement, as if the same have been expressly stated in this Agreement.

SECTION 2.03. The Borrower shall pay interest at the rate of one per cent (1.5%) per annum on the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from time to time. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts shall be so withdrawn.

SECTION 2.04. An additional charge of one half of one per cent (1/2 of 1%) per annum on the amounts withdrawn from the Loan and outstanding from time to time shall be paid to meet the administrative expenses and the expenses of implementing this Agreement.

SECTION 2.05. In the event that the Fund, pursuant to Section 3.02 of the First Loan

Agreement, enters into a special irrevocable commitment at the request of the Borrower, a charge for such special commitment shall be paid by the Borrower at the rate of one half of one per cent (1/2 of 1%) per annum on the principal amount of any such special commitments outstanding from time to time.

SECTION 2.06. Interest and other charges shall be computed on the basis of a 360-day year of twelve 30-day months for any period less than a full one half of a year.

SECTION 2.07. The Borrower shall repay the outstanding amount of the principal of the First Loan, and the Supplementary Loan, consolidated by the virtue of Section 2.02 hereof, in accordance with the amortization Schedule set forth in Annex 1 to this Agreement.

SECTION 2.08. Interest and other charges shall be payable semi- annually on 1st of February and 1st of August in each year.

SECTION 2.09. The principal of, and interest and other charges on, the Loan shall be paid at Kuwait or at such other places as the Fund shall reasonably request.

ARTICLE III

Withdrawal of Proceeds of the Loan

SECTION 3.01. The Borrower shall use the proceeds of the Supplementary Loan for financing the reasonable cost of the goods necessary for the implementation of the Project set forth in the consolidated List of Goods annexed to this Agreement. The specific goods to be financed and the procedures for procurement shall be as set out in Side Letter No. 1 attached to the First Loan Agreement, subject to further modification by further agreement between the Borrower and the Fund in accordance to the needs of the Project.

ARTICLE IV

Scope of Application of the First and Supplementary Loan Agreements

SECTION 4.01. The First Loan Agreement shall continue to be valid and in force. The provisions of the First Loan Agreement shall govern the Supplementary Loan as if the said provisions are set forth in this Agreement. In case of any discrepancy, then the provisions of the Supplementary Loan agreement shall prevail.

ARTICLE V

Effectiveness

SECTION 5.01. This Agreement shall not become effective until evidence satisfactory to the Fund shall have been furnished to the Fund that the execution and delivery of this Agreement on

behalf of the Borrower have been duly authorized or ratified by all necessary legal action.

SECTION 5.02. As part of the evidence to be furnished pursuant to Section 5.01 hereof, the Borrower shall furnish to the Fund an opinion or opinions of competent authority showing that this Agreement has been duly authorized or ratified by, and executed and delivered on behalf of the Borrower, and constitutes a valid and binding obligation of the Borrower in accordance with its terms.

ARTICLE VI

Addresses

The following addresses are specified for the purposes of Section 7.01 of the First Loan Agreement:

For the Borrower:

Ministry of Finance

P.O. Box. 30

Praia - Republic of Cape Verde

Alternative address for cable and fax:

FAX

(238) 2607532

E-Mail

gilson.g.pina@mf.gov.cv;

soeli.d.santos@mf.gov.cv

(238) 2607500/01

For the Fund:

Kuwait Fund for Arab Economic Development

P.O. Box 2921, Safat Kuwait. - 13030

Alternative address:

FAX

(965) 22999190

E-MAIL

operations@kuwait-fund.org

IN WITNESSETH WHEREOF the parties hereto acting through their representatives thereunto duly authorized, have caused this Agreement to be signed in their respective names and delivered in two copies, each considered an original and all to the same and one effect, as of the day and year first above written.

Kuwait Fund for Arab Economic Development	The Republic of Cape Verde
By: _____ (Authorized Representative)	By: _____ (Authorized Representative)

ANNEX 1

CONSOLIDATED AMORTIZATION SCHEDULE

Sl. No.	Date of Payment Due	Payment of Principal (Expressed in Kuwaiti Dinars)
1	01/12/2020	100,000
2	01/06/2021	100,000
3	01/12/2021	100,000
4	01/06/2022	100,000
5	01/12/2022	100,000
6	01/06/2023	100,000
7	01/12/2023	100,000
8	01/06/2024	100,000
9	01/12/2024	100,000
10	01/06/2025	100,000
11	01/12/2025	200,000
12	01/06/2026	200,000
13	01/12/2026	200,000
14	01/06/2027	200,000
15	01/12/2027	200,000
16	01/06/2028	200,000
17	01/12/2028	200,000
18	01/06/2029	200,000
19	01/12/2029	200,000
20	01/06/2030	200,000
21	01/12/2030	200,000
22	01/06/2031	200,000
23	01/12/2031	200,000
24	01/06/2032	200,000
25	01/12/2032	200,000
26	01/06/2033	200,000
27	01/12/2033	200,000
28	01/06/2034	200,000

29	01/12/2034	200,000
30	01/06/2035	200,000
31	01/12/2035	200,000
32	01/06/2036	200,000
33	01/12/2036	200,000
34	01/06/2037	200,000
35	01/12/2037	200,000
36	01/06/2038	200,000
37	01/12/2038	200,000
38	01/06/2039	200,000
39	01/12/2039	200,000
40	01/06/2040	200,000
Total		7,000,000

ANNEX 2

DESCRIPTION OF THE PROJECT

The aim of the project is to enhance the development of the health sector in Cape Verde, by improving the quality and efficiency of medical coverage as well as meeting the increasing needs for the provision of modern medical care services and specialized diagnostic and therapeutic services, for the people of the Cape Verde Islands, through new construction, rehabilitation and equipping hospitals and health care centers, thus providing better medical service which contribute to saving the lives of patients, and will have a positive impact on the social and economic development, and on poverty reduction.

The Project consists of the following components:

Civil Works: Include construction new buildings, and rehabilitation of existed buildings, including electro-mechanical engineering works, for the following :

A. New building construction:

- Diagnosis center and Public Health Laboratory (Praia - Santiago)
- Órgaos Health Center (Sao Lourenco dosÓrgaos - Santiago)
- Santa Cruz Health Center (Santa Cruz - Santiago)
- Santa Catarina Health Center (Santa Catarina - Santiago)
- Cancelo Sanitary Health Station (Santa Cruz - Santiago)

B. Rehabilitation works

- Health Center of Boa Vista (Boa Vista -Boa Vista)
- Occupational Therapy Center (Sao Vicente- Sao Vicente)
- Health Center of Trindade(Praia- Santiago)
- Dr. Baptisa de Sousa Hospital (Mindelo – Sao Vicente)

Supply and installation of Furniture and Medical equipments:

For all buildings listed above, as well as for Hemodialysis Centre at Dr. Agostinho Neto Hospital and Sao Vicente Sanitary Centre, which have been completed recently. These include:

- Medical furniture

- Medical equipments
- Auxiliary medical instruments

1. Supply of Vehicles:

- 5 Ambulances

2. Land Acquisition.

3. Consultancy Services:

1. Detailed design and Preparation of tender documents and assistance in evaluation of tenders.
2. Supervision of construction and procurement services.
3. The implementation of the Project has begun in mid-2015, and is expected to be completed by the first quarter of 2028

ANNEX 3
**CONSOLIDATED LIST OF GOODS
TO BE FINANCED FROM THE LOANS**

Item No.	Items	Allocation of Proceeds (expressed in Kuwaiti Dinars)	Parentage of cost
1.	Civil, Mechanical and Electrical Works	5,378,000	90%
2.	Supply and Installation of Medical Equipment	973,000	90%
3.	Vehicles Supply	155,000	100%
4.	Consultancy Services	303,000	100%
5.	Contingencies	191,000	
TOTAL		7,000,000 (Seven Million Kuwaiti Dinars)	